



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12.282

de 6 de maio de 2021.

“Dispõe sobre a retomada gradual das aulas e atividades presenciais escolares no Município de Botucatu e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Artigo 24, XII da CF, que dispõe acerca da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar em defesa da saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do Artigo 30, I e II da CF;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no Município;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual publicou o Decreto nº. 65.384 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUC 11 de 26/01/2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação Básica para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que o Município pode editar normas mais restritivas às impostas pela União ou Estado, de acordo com a realidade local,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a partir do dia 17 de maio de 2021 o retorno das aulas presenciais, exclusivamente dos alunos da Educação Infantil e 1ºs. e 2ºs. Anos do Ensino Fundamental I, da rede municipal e das instituições particulares de ensino, nos limites estabelecidos no Decreto Estadual nº. 65.384 de 17 de dezembro de 2020, assim, como suas alterações legais que venham a ser expedidas, de acordo com as fases estabelecidas no Plano São Paulo;

§ 1º Após duas semanas e, considerando o cenário epidemiológico do Município, estará autorizado o retorno às aulas presenciais dos alunos dos 3ºs., 4ºs. e 5ºs anos do Ensino Fundamental I, da rede pública municipal e instituições privadas de ensino, respeitado os limites de alunos estabelecidos no Decreto Estadual 65.384/20, assim, como suas alterações legais que venham a ser expedidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 12.282
de 6 de maio de 2021.

§ 2º Após duas semanas do início dos anos definidos no parágrafo anterior, e considerando o cenário epidemiológico do Município, estará autorizado o retorno às aulas presenciais dos alunos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio/Técnico, das redes públicas municipal, estadual e instituições privadas de ensino, respeitados os limites de alunos estabelecidos no Decreto Estadual 65.384/20, assim, como suas alterações legais que venham a ser expedidas.

§ 3º O retorno às aulas presenciais será facultativo, a critério dos pais ou responsáveis.

§ 4º Para todos os efeitos deste Decreto, consideram-se as entidades conveniadas como unidade municipal.

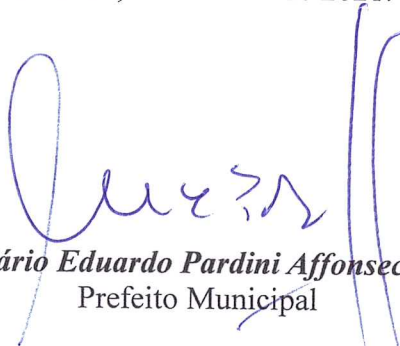
Art. 2º A retomada das aulas presenciais de que trata este Decreto, deverá decorrer mediante a adoção, por todas as instituições de ensino, do protocolo sanitário de retorno das atividades presenciais da Rede Municipal e dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Estado para o setor educacional.

Art. 3º A retomada das aulas presenciais dos cursos superiores, deverá respeitar o estabelecido no Decreto Estadual nº. 65.384 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 4º As medidas adotadas neste Decreto poderão ser revisadas periodicamente, podendo sofrer alterações futuras de acordo com a evolução da situação epidemiológica local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 06 de maio de 2021.

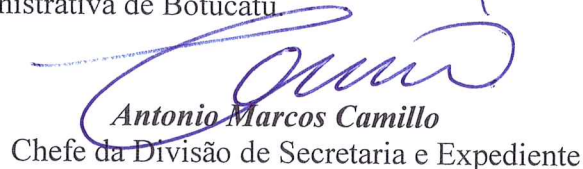


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



Cristiane Amorim Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de maio de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente